

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de uma empresa para prestação de serviço de software que atende as necessidades de modernização da gestão no monitoramento e avaliação das Ações e Serviços de Saúde da Atenção Primária à Saúde (APS), para acompanhar capacitação ponderada, Ações Estratégicas e Pagamentos por desempenho, as quais fazem parte do Programa Previnde Brasil, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba - CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso II, do art. 75, conjuntamente com o parágrafo único do art. 72, da Lei Nº. 14.133, de 01/04/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. É um software que atende as necessidades de modernização da gestão no monitoramento e avaliação das Ações e Serviços de Saúde ofertados nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS), inclusive para acompanhar a Capitação Ponderada, Ações Estratégicas e Pagamentos por Desempenho, os quais fazem parte o Programa Previnde Brasil. O uso deste sistema não acarreta ônus para os profissionais de saúde, mas é necessário que a licença seja adquirida pela Secretaria Municipal de Saúde. Somente com a aquisição da licença municipal é que os profissionais de saúde podem fazer uso das funcionalidades. O Sistema é uma ferramenta de inteligência de negócio e visualização de dados em saúde que auxilia, entre outras coisas, nas ações de: Monitoramento dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde; Acompanhamento das pessoas visitadas por Agente Comunitário de Saúde; Monitoramento e avaliação dos resultados dos indicadores de desempenho da APS estratificado por município, equipe e micro área; Monitoramento dos atendimentos no âmbito do Informatiza APS; Monitoramento e avaliação das ações de saúde no território; Disponibilização de um painel de gestão que pode ser acessado pelas principais tecnologias (computador, smartphone/iphone) utilizando o sistema operacional Linux, Windows, MAC OS, IOS ou android com navegador de internet atualizado; Identificação dos cadastros duplicados de cidadãos; Identificação de cidadãos não vinculados às equipes de APS; Identificação de cidadãos não vinculados aos Agentes Comunitários de Saúde; Identificação de cidadão com Cartão Nacional de Saúde inválidos; Monitoramento de envio de dados do aplicativo do Agente Comunitário de Saúde para o sistema e-SUS PEC; Validação dos profissionais de saúde entre o e-SUS PEC e o SCNES para que os dados sejam enviados com sucesso para o sistema SISAB; Identificação de cidadãos que estão com vacinas atrasadas; Acompanhamento dos atendimentos dos profissionais por data e turno nos últimos 30 dias; Capacidade para mediar a busca ativa em relação aos diversos tipos de serviços disponíveis na APS e filtrado por equipe e micro área. Acesso ao sistema, o acesso ao acontece única e exclusivamente por meio de LOGIN e SENHA, credenciais cadastradas pelo USUÁRIO. Estas são de uso pessoal e intransferível, logo o USUÁRIO deve tomar todas as medidas necessárias para manter em sigilo tais credenciais. Os dados coletados para gerar as credenciais do USUÁRIO não são utilizados para outra finalidade se não a de acessar o sistema. Proteção dos dados o Sistema facilita a tomada de decisão entre os profissionais de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

saúde da mesma equipe e/ou unidade de saúde da APS, bem como os gestores locais de saúde, por meio do compartilhando de informações. Para isso, é necessário que o USUÁRIO aceite este TERMO. Os cidadãos atendidos nas unidades de saúde têm seus dados (nome, data de nascimento, CPF, CNS, nome da mãe, contato e atendimentos consolidados) compartilhados dentro do serviço de Atenção Primária do município, alinhado ao modelo de atenção preconizado. Caso o cidadão opte por não compartilhar os seus dados de atendimento, eles não serão compartilhados com os profissionais de saúde e/ou gestores locais de saúde. Não são compartilhadas informações sobre condições de saúde que possam gerar discriminação do cidadão. O Sistema respeita a privacidade e confidencialidade dos dados dos cidadãos, profissionais de saúde, gestores e cidadãos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, da Constituição Federal, do Código Penal e das normas brasileiras aplicáveis. Recomenda-se que o USUÁRIO, tenha todos os cuidados necessários para proteger os dados que estão sendo visualizados e/ou acessados, bem como sua privacidade e confidencialidade. Infraestrutura tecnológica. A responsabilidade pelos equipamentos e/ou dispositivos adequados a utilização do sistema é do USUÁRIO, pois é necessário que sejam atendidos os requisitos mínimos (computador, smartphone com android ou iphone, todos com navegador de internet atualizado e acesso à internet) para uso do sistema. Não cabe a empresa a responsabilização pelo funcionamento e/ou desempenho inadequados do sistema, caso as configurações recomendadas não sejam atendidas. Responsabilidade do usuário do sistema Ao entrar com suas credenciais, todos os dados que estão sendo visualizados são de responsabilidade do USUÁRIO que deve: Realizar a guarda, proteção dos dados seguindo as disposições da Lei nº 13.709/2018; Não disponibilizar ou permitir a outras pessoas ou instituições a suas credenciais para visualizar os dados com seu acesso; Acessar o SISTEMA apenas para finalidades lícitas.

3.2 - OBJETIVOS

Padronização Tecnológica na Administração Pública da Secretaria de Saúde, com ênfase do Sistema de Informação da Atenção Primária da Saúde – APS / E-SUS APS / PEC;

O Sistema e-SUS APS tenta aproveitar os melhores conceitos de aplicação em nuvens, buscando conciliar a organização de aplicações *desktop* com os recursos mais ágeis das aplicações *web*;

Melhoria da qualidade técnica dos processamentos dos dados, tais como: aumento das transferências e de armazenamento de dados; menor dependência de hardware; maior segurança dos dados.

Redução de equipe de manutenção técnica e de suporte de alta especificidade, in loco, para manter o software funcional; as atualizações do software são feitas de formas automáticas;

Diminui a necessidade de manutenção da infraestrutura física de redes locais cliente/servidor, bem como da instalação dos softwares nos computadores corporativos, pois esta fica a cargo do provedor do software em nuvem, bastando que os computadores clientes tenham acesso à Internet.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.	Contratação de uma empresa para prestação de serviço de software que atende as necessidades de modernização da		



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

gestão no monitoramento e avaliação das Ações e Serviços de Saúde ofertados nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS), para acompanhar a Capitação Ponderada, Ações Estratégicas e Pagamentos por Desempenho, os quais fazem parte do Programa Previne Brasil.	MÊS	12
--	-----	----

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro do ano em exercício, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após fornecimento do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/21;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Saúde	---	---	---



10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Em atenção ao artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1 – Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Iraucuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e conseqüente convocação para assinatura do termo contratual correspondente.

Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

